



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.642/2006
foi devidamente publicada no Placar Oficial
no período de 14/12/06 a 21/12/06.

Secretário de Administração

LEI Nº 2.642, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

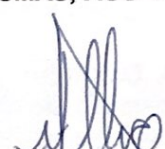
**"Dispõe sobre a abertura de crédito
suplementar e dá outras providências."**

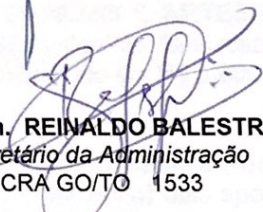
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da *Lei Orgânica do Município* aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado, no interesse da administração, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 12% (doze por cento), do total das despesas fixadas na Lei Municipal nº 2.610, de 28 de dezembro de 2.005, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 14 DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2.006.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário da Administração
CRA GO/TO 1533